



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Élio Marques Pereira e João Paulo Marques da Costa.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Análise e aprovação da acta n.º 9 realizada no dia 14 de abril de 2025;-----

A acta da reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2025 (ata n.º 9), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.-----

O Senhor Vereador Élio Marques Pereira não votou a ata, por não ter estado presente na referida Reunião, considerando que iniciou funções de Vereador em Regime de não permanência a 5 de maio de 2025.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente, Luís Videira Poço, para dar as boas vindas ao Senhor Vereador Élio Marques Pereira, desejando-lhe as maiores felicidades, cargo que irá desempenhar com rigor e com sentido de responsabilidade.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para dar as boas vindas ao Senhor Vereador Élio Marques Pereira, afirmando que é com particular satisfação que vê mais um jovem neste órgão de decisão. Posto isto, e quanto à Quinta da Ribeira da Pêga, questionou se o Município tem conhecimento da posse e da propriedade dos terrenos, se o Município foi ouvido quanto ao eventual exercício do direito de preferência, considerando que, do ponto de vista estratégico, há interesse que os terrenos passem a ser propriedade da Câmara Municipal de Pinhel. Quanto à gestão dos espaços verdes, referiu que o tempo tem dificultado a gestão e a manutenção dos espaços verdes, todavia encontram-se num estado pouco agradável e pouco simpático, para quem visita a cidade e até para os próprios moradores, pelo que questiona se podem ser efetuadas diligências na manutenção dos espaços verdes. -----





Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que os terrenos da Quinta da Ribeira da Pêga são classificados como terrenos rústicos, pelo que a Câmara Municipal de Pinhel não é ouvida quanto ao eventual exercício do direito de preferência na alienação dos mesmos. Quanto à gestão e manutenção dos espaços verdes, referiu que, trata-se de um ano atípico, com muitas chuvas, no entanto, a Câmara Municipal já notificou a empresa para que proceda-se em conformidade e resolva o problema de forma célere.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para apresentar os seus cumprimentos ao Senhor Presidente Luís Videira Poço, considerando que é a primeira reunião que preside enquanto Presidente da Câmara Municipal de Pinhel e desejou-lhe as maiores felicidades no seu mandato autárquico. Posto isto, deu as boas vindas ao Senhor Vereador Élio Marques Pereira, desejando-lhe um trabalho profícuo, trabalho esse que é feito sempre em equipa.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para dar as boas vindas ao Senhor Vereador Élio Marques Pereira, desejando-lhe um bom trabalho durante o seu mandato, em prol do desenvolvimento do concelho.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Élio Marques Pereira para referir que as funções de Vereador da Câmara Municipal de Pinhel representam uma grande honra e, sobretudo, uma enorme responsabilidade. Referiu ainda que esta missão traduz-se num compromisso sério com todos os pinhelenses, guiado por um profundo sentido de serviço público e dedicação ao bem comum. Por fim, com plena consciência das exigências do cargo, encara este desafio com motivação renovada e com a firme determinação de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável do concelho.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

D. Propostas; -----

1-Apreciação e aprovação da Proposta de Delegação de Competências no Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto nos Artigos 33º e 39º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, bem como no disposto no n.º 1, artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro:- -----

Tendo por fundamento o quadro legal constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, que confere um conjunto de atribuições e competências às Autarquias Locais para prossecução dos seus fins ou interesses;-----



Tendo ainda por referência os poderes funcionais atribuídos ao Senhor Presidente de Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Considerando ainda que a citada Lei no seu Artigo 34º permite a delegação de competências no Presidente da Câmara, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências constantes do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e que a seguir se identificam: -----

- d)** Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----
- f)** Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, considerando que, o Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as suas posteriores alterações legais, tem competência até 149.639,37€;-----
- r)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- v)** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- x)** Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y)** Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos. -----
- bb)** Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- dd)** Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ee)** Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob administração municipal;-----
- ff)** Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- gg)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- ii)** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- jj)** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- ll)** Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- nn)** Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- qq)** Administrar o domínio público municipal; -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências constantes do artigo 39º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e que a seguir se identificam:-----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; -----

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências constantes do n.º 1 e n.º 2, do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as suas posteriores alterações legais e que a seguir se identificam:-----

Artigo 15º, n.º 1: "O exercício de atividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior (Artigo 14.º) pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade relativas aos aspetos referidos no número seguinte.-----

Artigo 15º, n.º 2: "A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando: -----

a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade; -----

b) Datas de início e termo da atividade; -----

c) Horário;-----

d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;-----

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável; -----

f) Outras informações consideradas relevantes. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que a delegação de competências acima referida produz efeitos a partir de 15 de abril de 2025. Devendo ainda cumprir-se o disposto no Artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, dando a devida publicidade. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Tomada de conhecimento do Despacho de nomeação de um Vereador a tempo inteiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Despacho de nomeação de um Vereador a tempo inteiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, Despacho n.º 4079/2025,

Ata da Reunião Ordinária de 2025/05/05

4



onde foi designada a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, a quem compete exercer as funções de Vereadora a Tempo Inteiro. O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025.-----

3-Tomada de conhecimento do Despacho de nomeação do Vice-Presidente, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56º e no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-

O Executivo Municipal tomou conhecimento do Despacho de nomeação do Vice-Presidente, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56º e no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, Despacho n.º 3903/2025, onde foi designada a Senhora Vereadora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, para exercer as funções de Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e impedimentos, nos termos da Lei. O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025.-----

4-Tomada de conhecimento da distribuição de funções pelos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-

O Executivo Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 4087/2025, onde consta a distribuição de funções pelos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e que a seguir se identifica: -----

1- Presidente da Câmara Municipal, em exercício, Luís Videira Poço: -----

Administração Geral; Relações Públicas e Relações Institucionais; Gestão Financeira e Auditoria; Recursos Humanos; Obras Municipais e Equipamentos; Águas e Saneamento; Desporto; Educação; Proteção Civil; Obras e Fundos Comunitários; Juntas de Freguesia e Desenvolvimento Rural; Desenvolvimento Económico e Emprego.-----

2- Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Daniela Patrícia Monteiro Capelo: -----

Assuntos jurídicos, notariado e contencioso; Património; Cultura e Ciência; Turismo; Juventude, Associativismo Cultural e Desportivo; Ação Social, Saúde e Salubridade Pública. -----

3- Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca: -----

Obras Particulares; Promoção da Educação Ambiental; Transportes, Mercados, Feiras e Cemitérios Municipais; Modernização Administrativa e SIADAP; Ambiente, Espaços Verdes e Floresta; Agricultura; Higiene Urbana. O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025.-----





5-Apreciação e aprovação da Proposta relativa a Cartões de Crédito e/ou Cartões de Débito, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 20º da Norma de Controlo Interno do Município de Pinhel:- Considerando que:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20º da Norma de Controlo em Interno em vigor no Município de Pinhel, a adoção de cartões de crédito e ou cartões de débito como meio de pagamento deve ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, devendo o cartão respetivo ficar associado a uma conta bancária titulada pelo Município. -----

As despesas pagas com cartões de crédito e ou cartões de débito, devem respeitar as disposições legais e contabilísticas, pelo que se deve proceder à cabimentação do montante total da despesa dentro do limite em que for autorizada a utilização dos referidos cartões. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que a conta bancária titulada pelo Município a que o respetivo cartão deve ficar associado seja a conta com o NIB 003506180000000293011 da Caixa Geral de Depósitos e que o montante total da despesa, seja fixada no montante de 2.000,00€ (dois mil euros).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão; -----

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Rafael Sanches Teixeira, relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos, DJ's e banda filarmónica, nos dias 9, 10 e 11 de maio, até às 4h00, na localidade de Valbom, em honra de Santa Cruz, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro:- Considerando que o pedido se encontra

em conformidade com o n.º 1 e 2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos, DJ's e banda filarmónica, nos dias 9, 10 e 11 de maio, até às 4h00, na localidade de Valbom, em honra de Santa Cruz, mediante o pagamento das respetivas taxas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Rafael Sanches Teixeira, relativo ao corte de rua, nos dias 9, 10 e 11 de maio, na localidade de Valbom, em honra de Santa Cruz:-

Considerando que, nos termos da Lei, o pedido encontra-se instruído com o parecer favorável da GNR relativamente à circulação do trânsito, bem como com a planta onde constam as alternativas à circulação do mesmo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o corte de rua apresentado, mediante o pagamento das respetivas taxas. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Rafael Sanches Teixeira, relativo à emissão de parecer favorável para o lançamento de fogo de artifício, nos dias 9, 10 e 11 de maio, na localidade de Valbom, em honra de Santa Cruz:-

Tendo em conta os pareceres favoráveis que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável sobre o lançamento de fogo de artifício, nos dias 9 e 10 de maio, na localidade de Valbom, integrado nas festas em Honra de Santa Cruz. Mais deliberou, por unanimidade, que, caso o risco de perigo de incêndio rural (PIR), para o concelho de Pinhel seja alterado, e não seja permitido o lançamento de qualquer tipo de foguetes, a Câmara Municipal de Pinhel entrará em contacto com a Comissão de Festas, para o cancelamento da utilização de artigos de pirotecnia previstos no n.º 1 do Artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. Assim sendo, a comissão de festas deverá consultar o nível de perigo de incêndio rural no site do IPMA, nas 48 horas anteriores e no próprio dia ou dias em que se pretende utilizar esta forma de fogo. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de licença para a realização de uma garraiada, no Manigoto, que teve lugar no passado dia 26 de abril de 2025:-

Considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído nos termos da Lei, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de licença para a realização de uma garraiada, no Manigoto, que teve lugar no passado dia 26 de abril de 2025. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

5-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de licença para a realização de um baile, no dia 26 de abril, até às 4h00, no Manigoto:-

Considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído nos termos da Lei, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de licença para a realização de um baile, no dia 26 de abril, até às 4h00, no Manigoto. -----

6- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de licença especial de ruído para a realização da festa anual em honra de Nossa Senhora do Moral, nos dias 3, 4 e 5 de maio, na localidade de Malta, até às 6h00:-

Considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído nos termos da Lei, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de licença especial de ruído para a realização da festa anual em honra de Nossa Senhora do Moral, nos dias 3, 4 e 5 de maio, na localidade de Malta, até às 6h00. -----

7-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de parecer favorável para o lançamento de fogo de artifício, nos dias 3 e 4 de maio, na localidade de Malta:-

Considerando que o pedido encontra-se devidamente instruído nos termos da Lei, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de parecer favorável para o lançamento de fogo de artifício, nos dias 3 e 4 de maio, na localidade de Malta. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1-Tomada de conhecimento do despacho de aprovação da 6ª Modificação ao Orçamento e da 6ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2025, para cumprimento da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de

Ata da Reunião Ordinária de 2025/05/05

2021 e para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- O

Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 6ª Modificação ao Orçamento e da 6ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 2 de maio de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.191.944,12€ (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro euros, e doze centimos), e em Operações não Orçamentais 113.584,90€ (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro euros, e noventa centimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;-----

1-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, autorizar a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, no âmbito do procedimento concursal referente à "Construção do Mercado Municipal – Saberes e Sabores de Pinhel":- -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que encontra-se a decorrer o procedimento para adjudicação da empreitada "Construção do Mercado Municipal – Saberes e Sabores de Pinhel". Referiu ainda que, em fase de apresentação de propostas, constatou-se um erro nas peças do procedimento, designadamente no mapa de quantidades relativas ao Artigo 3.4.3, concretamente na referência a m³ quando deveria referir-se m². Disse que esta situação levantou algumas reservas por parte dos concorrentes, foi feita a devida retificação pelos serviços,

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

para que os possíveis interessados pudessem proceder à instrução da sua proposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel decidiu, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações legais, autorizar a prorrogação do referido prazo por mais 10 dias, passando a ser o dia 8 de maio a nova data-limite para apresentação de propostas.-----

Em face do supra exposto, e considerando que:-----

- O prazo inicialmente fixado para a apresentação das propostas terminava no dia 28 de abril de 2025, ou seja, antes da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, e considerando a urgência na tomada de decisão e a impossibilidade de reunir o Executivo Municipal, em tempo útil, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel decidiu, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações legais, autorizar a prorrogação do referido prazo por mais 10 dias, passando a ser o dia 8 de maio a nova data-limite para apresentação de propostas. Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação da proposta que visa a não adjudicação da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel" e determina a revogação da decisão de contratar contida na deliberação da Câmara Municipal de Pinhel, datada de 18 de fevereiro de 2025, conforme estabelecem os Artigos 79.º e 80.º do Código dos Contratos Públicos:- -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que se trata do segundo procedimento lançado pelo Município de Pinhel, por Concurso Público, para a requalificação da Escola da EB2 de Pinhel, onde, uma vez mais, não foram obtidas propostas que reunissem condições de serem adjudicadas. Pelo que, é submetido novamente para apreciação e aprovação do Executivo Municipal a proposta que visa a não adjudicação da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel" e determina a revogação da decisão de contratar contida na deliberação da Câmara Municipal de Pinhel, datada de 18 de fevereiro de 2025, conforme estabelecem os Artigos 79.º e 80.º do Código dos Contratos Público, considerando que o prazo de execução da obra, até 30 de maio de 2026, é manifestamente insuficiente para a dimensão e para a complexidade da empreitada, que se encontra orçada em 6.035.000€, mais IVA. Referiu ainda que este valor incide sobre a requalificação de toda a EB2, desde espaços interiores e exteriores à colocação do equipamento. Posto isto, deu conhecimento que a Câmara Municipal de Pinhel estipulou o prazo de execução de um ano, considerando que se trata de um projeto que está incluído no plano de requalificação das escolas abrangidas pelo financiamento do PRR, cuja execução termina no



próximo ano, pelo que a execução física da obra tinha de estar concluída até maio de 2026. Sublinhou ainda que, na plataforma de contratação pública, foi demonstrado interesse na apresentação de propostas, tendo em conta que, aquando do primeiro procedimento foi apresentada uma proposta superior ao preço base, no valor 6.035.000€, mais IVA. Pelo que, aquando da abertura do segundo procedimento foi esse o preço base definido. Pelo que, o preço base estava adequado ao mercado, o que não estava adequado era de facto o prazo de execução da obra. De seguida, acrescentou que reuniu com a CCDD do Centro, onde colocou esta questão, tendo sido dado conforto ao Município de Pinhel para poder alargar o prazo de execução, tendo em conta que estes projetos de requalificação já não serão financiadas pelo PRR, mas sim, por uma linha de financiamento do Banco Europeu, a qual já não apresenta constrangimentos relacionados com os prazos de execução. Por isso, a Câmara Municipal de Pinhel tem o conforto para definir um prazo mais alargado, mais realista e mais adequado para a execução da obra. Adiantou que o financiamento carece da abertura dos avisos de procedimento que serão apresentados pela Autoridade de Gestão e que estão na iminência de sair nos próximos dias/semanas. Por fim, disse que importa a Câmara Municipal de Pinhel preparar-se e posicionar-se no "pelotão da frente" quanto à obtenção de financiamento comunitário para a execução obra, a qual sem financiamento comunitário é muito difícil executar. Em face do supra exposto, e considerando que do Relatório Final resulta que não foi apresentada qualquer proposta válida, pelo que foram todas as propostas excluídas. Deste modo, dispõe o Artigo 79.º, n.º 1, alínea b) do CCP que "não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do Artigo 70.º". Nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 79.º e 80.º, n.º 1 determinam a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar. Em face do supra exposto, e, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 33.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações legais, e considerando o disposto no Artigo 73.º e 98.º do CCP, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios Preliminar e Final que lhe foram presentes. Mais deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar contida na Deliberação, datada de 18 de fevereiro de 2025. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3-Apreciação e aprovação da proposta que visa a decisão de contratar a empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel" e designação do respetivo júri:- No âmbito das competências próprias definidas pela alínea f), n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de contratar relativa à prestação de serviços denominada



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

"Requalificação da Escola EB2 de Pinhel", com o preço base de 6.035.000€, mais IVA, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, com o prazo de execução de 2 anos. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o procedimento a adotar é o Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 19.º, n.º 1, alínea b) e do Artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberou, por unanimidade, aprovar o preço base do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 47.º do CCP.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a condição de adjudicação à obtenção de financiamento de fundos comunitários.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, designar o júri do procedimento que a seguir se identifica, a quem compete prestar os esclarecimentos aos concorrentes, relativamente à interpretação das peças do procedimento:-----

Presidente:- Eng.º Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca – Vereadora no Município de Pinhel;-----

Vogais Efetivos – João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão do Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários no Município de Pinhel e Alexandre Lacerda Félix, Dirigente Intermédio de 3.º Grau no Município de Pinhel;-----

Vogais Suplentes – Ana Raquel Ventura Castelo, Técnica Superior no Município de Pinhel e Eng.º José António Pires Gonçalves, Técnico Superior no Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Apreciação e aprovação da proposta de caderno de encargos e programa de concurso da empreitada "Requalificação da Escola EB2 de Pinhel":- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as peças de formação do procedimento, designadamente anúncio, Caderno de Encargos, que cumpre o disposto no Artigo 42.º do CCP e Programa de Procedimento.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;-----



1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Zorine Manuel Aguiar da Silva, relativo ao tarifário social, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas:-Tendo por base a informação técnica de que o pedido reúne condições de ser aprovado nos termos da Lei, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação do tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;-----

1-Apreciação e aprovação da proposta que visa a celebração de contrato de tarefa para a prestação de serviço com quatro assistentes operacionais:- -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que se trata do contrato de tarefa de quatro assistentes operacionais, as quais estavam abrangidas por um contrato de trabalho a termo certo. Para que não se coloque em causa a prestação do serviço aos alunos do Jardim-de-Infância, tendo em conta que são crianças muito pequenas, com necessidades e que estabeleceram vínculo com as referidas assistentes, é proposto ao Executivo Municipal a celebração de quatro contratos de tarefa para a referida prestação de serviço até ao final do ano letivo (30 de junho de 2025).-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir os seguintes pareceres prévios vinculativos favoráveis, relativamente aos contratos de avença para a prestação de serviços denominada por:-----

- "Parecer Prévio Vinculativo - Educação - Cristiane Moreira Gabriel Pena - 2025", pelo valor de 878,41€, mais IVA/mês, pelo prazo de 2 meses (30 de junho), o que perfaz o valor global de 1.756,82€, mais IVA. -----

- "Parecer Prévio Vinculativo - Educação - Delfina dos Santos Zeferino - 2025", pelo valor de 878,41€, mais IVA/mês, pelo prazo de 2 meses (30 de junho), o que perfaz o valor global de 1.756,82€, mais IVA.-----

- "Parecer Prévio Vinculativo - Educação - Rosa Maria Dias Correia Lopes - 2025", pelo valor de 878,41€, mais IVA/mês, pelo prazo de 2 meses (30 de junho), o que perfaz o valor global de 1.756,82€, mais IVA.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- "Parecer Prévio Vinculativo - Educação - Joana Filipa Almeida Cabral - 2025", pelo valor de 878,41€, mais IVA/mês, pelo prazo de 2 meses (30 de junho), o que perfaz o valor global de 1.756,82€, mais IVA.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a escolha do procedimento, no regime do Ajuste Direto.-----

Aprovou, por unanimidade, as entidades acima referidas.-----

Por fim, deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 40.º, n.º 2 do CCP, aprovar as peças de formação do presente contrato, que lhe foram presentes e que se regem por Cadernos de Encargos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada de "Conceção/Construção de Edifício para habitação a Edificar na Rua Tenente Beirão (Lote 1) e Rua da República/Rua Teófilo Braga (Lote 2)", no valor de 9.600€ (nove mil, e seiscentos euros):- No âmbito da adjudicação do Procedimento de "Conceção/Construção dos Edifícios para habitação a Edificar na Rua da República/Rua Teófilo Braga (Lote 2)", o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1, no valor de 9.600€ (nove mil, e seiscentos euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 6 da Empreitada de "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 21.797,37€ (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete euros, e trinta e sete cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 6 da Empreitada de "Muralhas de Pinhel – Intervenção nas Torres do castelo e Troço de Muralha em Ruína", no valor de 21.797,37€ (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete euros, e trinta e sete cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada de "Requalificação Urbana, Construção de uma Avenida – Ligação ao centro – Fase 1 - Plataforma", no valor de 22.896,00€ (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis euros):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada de "Requalificação Urbana, Construção de uma Avenida – Ligação ao centro – Fase 1 - Plataforma", no valor de 22.896,00€ (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 3 da Empreitada de "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira", no valor de 39.723,50€ (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três euros, e cinquenta cêntimos):- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 da Empreitada de "Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira", no valor de 39.723,50€ (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três euros, e cinquenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Ricardo Alexandre Rodrigues Pires, relativo à emissão de certidão, na qual conste a renúncia ao direito de preferência e cancelamento da cláusula de reversão de ónus de inalienabilidade do Lote 3B, localizado na Quinta do Pezinho, inserido no Loteamento Quinta da Torre e Capelas, inscrito na matriz predial sob o Artigo 3610.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3159, em Pinhel:- Considerando que:-----

a) É do conhecimento deste Município que o Senhor Ricardo Alexandre Rodrigues Pires é proponente, junto da CGD, Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua S.A. e do Fundo de Contragarantia Mútuo, de um financiamento sob a forma de mútuo com hipoteca, no valor de 320.000€, destinado à construção de um pavilhão, pretendendo-se que o mesmo venha a ser garantido por 1ª hipoteca a constituir sobre o Lote n.º 3B, Quinta do Pezinho - Pinhel, Loteamento Quinta da Torre e Capelas, inscrito na respetiva matriz predial sob o Artigo 3610 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o número 3159, da Freguesia e Concelho de Pinhel, propriedade do interessado; -----

b) Sobre o identificado lote encontra-se registado a favor deste Município um ónus de inalienabilidade por um prazo de 10 anos, previsto no artigo 11º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho; -----

c) Sobre o mesmo lote que tem vindo a ser considerado, encontra-se ainda registada uma cláusula de reversão a favor do Município; -----

d) A concessão do financiamento solicitado à CGD, Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua S.A. e do Fundo de Contragarantia Mútuo, pelo Senhor Ricardo Alexandre Rodrigues Pires depende da confirmação e autorização, por parte do Município, da constituição da hipoteca referida em a), com consequente renúncia ao seu direito de preferência e autorização do cancelamento da Cláusula de Reversão de ónus de inalienabilidade identificado em b), de modo a que, se necessário, o respetivo imóvel possa ser penhorado e vendido nos termos da legislação processual aplicável; bem como do nosso expresse reconhecimento quanto à subsistência e prioridade da hipoteca que vier a ser constituída a favor da CGD, Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua S.A. e do Fundo de Contragarantia Mútuo, no caso de ocorrência da reversão eludida em c); -----

O Município de Pinhel declara expressamente autorizar a constituição da hipoteca a favor das entidades referenciadas em a), bem como, por consequência, renunciar ao ónus de inalienabilidade acima referido, nos termos e com o alcance referido no considerando d), mais reconhecendo, em caso de eventual futura reversão do imóvel a seu favor, a subsistência, manutenção e prioridade da hipoteca que vier a ser constituída a favor da CGD, Agrogarante – Sociedade de Garantia Mútua S.A. e do Fundo de Contragarantia Mútuo, para garantia do financiamento melhor identificado supra. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Sérgio David Cardoso Pereira, relativo à alteração dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura de março de 2025:- Considerando que o requerente apresentou, em 02/04/2025, uma exposição/requerimento, descrevendo a situação ocorrida de uma rotura na canalização predial, da qual resultou um consumo de água anormal (20m³) em relação aos consumos mensais habituais, solicitando que essa situação fosse tida em consideração, em especial no que toca às tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, dado tratar-se de uma situação accidental e inesperada. -----

Considerando ainda que, em Aditamento ao requerimento inicial o requerente juntou alguns elementos, entre os quais algumas fotografias visando mostrar os danos mais visíveis provocados pela fuga de água nas paredes e pavimento de um dos quartos no piso habitacional, bem como



uma declaração da Empresa que efetuou a reparação da tubagem (aguas quentes), referindo que a fuga se verificou no interior da habitação ao nível da tubagem instalada na parte debaixo do pavimento e que, dessa forma, conclui que a água "consumida" pela fuga terá drenado para a terra e não para a rede de saneamento. -----

Em face do supra exposto, e fazendo fé nas justificações apresentadas pelo requerente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio de água apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Mantendo-se, no entanto, inalteráveis os valores referentes ao consumo de água (20m³), sendo esses valores pagos na totalidade. -----

Deste modo, o valor retificado da fatura de Março de 2025, alterando apenas os valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos, bem como os valores da TRH de saneamento e da TGR, é de 37,5861 Euros (novo valor da fatura), em vez de 63,2522 Euros, emitida com 63,25 € (valor inicial da fatura). Dado que a fatura já foi paga, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a sua alteração, com a emissão de uma nota de crédito no valor de 25,66 Euros (63,25-37,59). -----

3- Apreciação e aprovação do pedido apresentado por José Manuel Barreira Saraiva, relativo à averiguação do contador, referindo não ter efetuado o consumo registado e faturado na fatura do mês de janeiro de 2025:-Considerando que, o contador registou 93 m³ de consumo de água no período entre 16/12/2024 e 16/01/2025, altura em que ainda não de encontrava avariado;-----

Quando o contador ficou avariado e foi retirado do local, e feito um teste ao mesmo pelos serviços, este mesmo com a passagem de água não efetuava a contagem da mesma;-----

A avaria do contador não consistiu no rebentamento do mesmo por forma a que a água saísse pelo mostrador sem seguimento para a rede predial;-----

Estes factos confirmados pelos serviços, permitem concluir que os 93m³ de água se devem a uma efetiva passagem e contagem de água para a rede predial do consumidor.-----

Além disso, não resulta do processo qualquer prova evidente feita pelo consumidor/reclamante de que a água/93m³ registados no contador não tenham efetivamente entrado na sua rede predial.-----

Em face de todos os dados atrás expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado.-----

6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo -----



1-Apreciação e aprovação das normas de participação da Feira Medieval – A Cidade do Falcão, edição 2025, que terá lugar nos dias 6, 7 e 8 de junho, com o tema “D. João I – e a Feira Anual de São Miguel de Maio”:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação da Feira Medieval – A Cidade do Falcão, edição 2025, que terá lugar nos dias 6, 7 e 8 de junho, com o tema “D. João I – e a Feira Anual de São Miguel de Maio”, que lhe foram presentes.-----

---**Encerramento:-** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

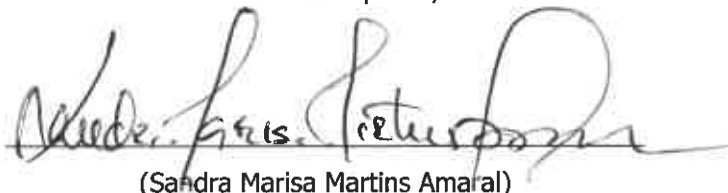
Paços do Concelho de Pinhel, 5 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, em exercício



(Luís Videira Poço)

A Técnica Superior,



(Sandra Marisa Martins Amaral)